

DECRETO Nº 177, DE 22 DE MAIO DE 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 62, de 19 de novembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz\$455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzados) nas seguintes dotações vigentes, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.03070202.007	312.0	00	15.000,00	
	313.2	00	15.000,00	
0203.03070202.014	313.2	00	10.000,00	
0302.03070212.019	312.0	00	20.000,00	
0402.03080302.031	319.2	00	60.000,00	
0502.08421882.034	313.1	00	15.000,00	
	313.2	00	10.000,00	
0502.08421902.036	312.0	00	15.000,00	
0502.08424272.040	312.0	00	20.000,00	
0502.08462241.005	312.0	00	70.000,00	
	411.0	00	20.000,00	
0602.10585751.013	411.0	00	100.000,00	
0602.10585752.050	313.1	00	30.000,00	
	313.2	00	20.000,00	
0602.10603252.052	313.1	00	15.000,00	
0603.16915712.056	312.0	00	20.000,00	
0802.13750251.021	312.0	00		305.000,00
0802.13764491.023	312.0	00		150.000,00
TOTAL			455.000,00	455.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior

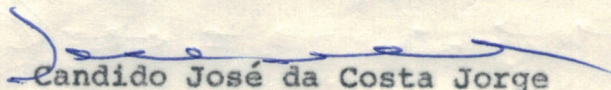
...

Cont.Decreto nº 177/86.

será de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 22 de maio de 1986.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito.